



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.199
DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA
E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 5 no loteamento Residencial Chiara Lubich, situada no Bairro Anísio Amâncio de Oliveira, que tem início na Rua Carlos Andrade Carvalho e término na Rua Maria Josefina Menezes com provável prolongamento futuro, passará a se chamar **Rua Maria Salete da Silva Filho**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de Junho de 2018.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE